

# **Difamação na Internet: Desafios na Requisição de Registros para apuração da Autoria**

José Antonio Milagre

[assessoria@josemilagre.com.br](mailto:assessoria@josemilagre.com.br)



**José Antonio Milagre**

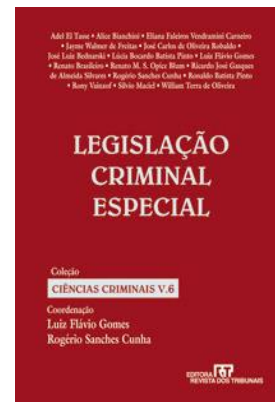
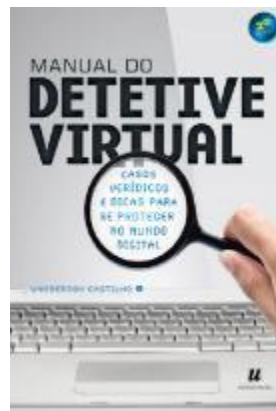
Linkedin: <http://br.linkedin.com/in/josemilagre>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0103047320098610>



**José Milagre**

Especialista em segurança digital, José Milagre é um dos principais peritos brasileiros.



# Site para Marco Civil da Internet está no ar

Por Guilherme Pavarin, de INFO Online • sexta, 30 de outubro de 2009



Reprodução

## Marco Civil da Internet seus direitos e deveres em discussão



Marco Civil da Internet: processo colaborativo quer discutir e formular direitos sobre meios digitais no Brasil

SÃO PAULO – A construção colaborativa do **Marco Civil Regulatório da Internet Brasileira** já começou.

O Ministério da Justiça abriu, ontem, no Rio de Janeiro, a consulta pública e online ao texto básico que visa consolidar os direitos e as responsabilidades sobre os meios digitais no país, integrando cidadãos, instituições governamentais e estatais.

### PUBLICADAS

#### NACIONAIS:

ABES  
ABPD  
Abril Digital  
Aiyra  
Bandeirantes  
BKBG  
Claro  
CNPQ  
Embratel  
GPOPAI  
IASP  
IBDE  
IDEC  
LegalTech  
Marcelo Thompson  
Ministério da Fazenda  
MPA Brasil  
Polícia Federal  
PPP  
PROTESTE  
Prof. Demi Getschko  
Transparência HackDay  
União Brasileira de Vídeo

Veja também: \_\_\_\_\_

▮ [Pauta...](#) ▮ [Áudio](#) ▮ [Resultado](#)

## Ordem do Dia nas Comissões

### COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

54ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**PAUTA DE REUNIÃO EM 24/8/2011 às 8h30**

"Segurança digital e cidadania" (Requerimento nº 72, de 2011, dos Deputados Luiza Erundina, Sandro Alex e Eduardo Azeredo)





Você está aqui: Página Inicial > Atividade Legislativa > Projeto de Lei e

## Projetos de Leis e Outras Proposições

[Cadastrar para acompanhamento](#) | [Versão anterior da ficha](#) | [Versões para impressão](#)

### PL 2126/2011 | Inteiro teor

Projeto de Lei

**Situação:** Aguardando Retorno do Senado Federal

### Identificação da Proposição

**Autor**  
Poder Executivo

Apresentação
24/08/2011

**Ementa**  
Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

**Indexação**

- Crime informático
  1. Crimes próprios
  2. Crimes impróprios
- Meios
  1. Sites, e-mail, blogs
  2. Aplicativos ponto a ponto

Equilíbrio:

## Privacidade Indivíduo x Segurança e Prevenção

Vamos registrar logs... Para aumentar a segurança...

Vamos criptografar.... Para aumentar sua privacidade ....

- Caso Carolina Dieckmann (Lei 12.737/2012)
- Caso WhatsApp dez/2015 (ordem a outros provedores)
- Caso Apple (*instalar backdoor*)
- Caso Whatsapp mar/2016 (prisão)

**A sociedade está no meio!**

PUBLICIDADE



## Brasil é o quarto país em vítimas de crimes virtuais

www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/02/150227\_salasocial\_bloqueio\_whatsapp\_rs

5 Notificações http://2.bp.blogspot...

**BBC** Entrar Menu

**BRASIL**

Notícias | Brasil | Internacional | Economia | Saúde | Ciência e Tecnologia | Aprenda Inglês

### 'Usam Whatsapp para pedofilia, tráfico e assaltos', diz delegado que pede bloqueio do app

Ricardo Senra - @ricksenra  
Da BBC Brasil em São Paulo

27 fevereiro 2015

Compartilhar

# Aplicativos 'antissociais' ajudam internautas a proteger privacidade

21 março 2014

Compartilhar



- Provedores de informação/controlado (Lei 13.188/2015);
- Bots ou Fakes;
- Domain by proxy;



Your identity is  
nobody's business  
but ours.®

# NomesBrasil.com

Pesquisar nome

06/05/2015 18h01 - Atualizado em 07/05/2015 14h21

## 'Nomes Brasil', que exhibe CPFs, é notificado por Ministério da Justiça

Página pode ferir Marco Civil e Código de Defesa do Consumidor, diz MJ. Se irregularidades forem constatadas, multa pode chegar a R\$ 7,2 milhões.

Helton Simões Gomes  
Do G1, em São Paulo



FACEBOOK



08/01/2015 às 05h00

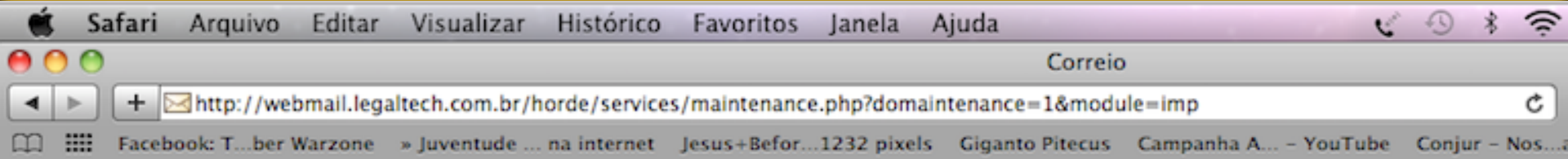
## Em processos judiciais, 30% das provas vêm de redes sociais

 Exclusivo para assinantes

 Para ler a matéria completa faça [seu login](#) ou [cadastre-se](#)

As redes sociais estão sendo cada vez mais usadas como um meio de prova em processos judiciais. Atualmente, pesquisas nesses sites têm propiciado desde a identificação de fraudes até mesmo a descoberta da existência de bens de réus, posteriormente penhorados para o pagamento de dívidas. Hoje, ao menos 30% das provas apresentadas em ações judiciais são obtidas nas redes sociais

- Até o Marco Civil – Recomendação CGI;
- Reiteradas decisões judiciais;
- Anatel – Regulamento do SCM art. 53  
“Art. 53. A Prestadora deve manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão de seus Assinantes pelo prazo *mínimo de um ano.*”



## Correio Operações de Manutenção- Confirmação

- Última conexão: Qui 19 Abr 2012 17:51:22 BRT a partir de tor-exit-router46-readme.formlessnetworking.net
  - Correio está pronto para executar operações de manutenção. Marque a caixa abaixo para a(s) operação(ões) que quiser executar agora.
- Todos os anexos na forma de link mais antigos que 6 meses serão excluídos.

EXECUTAR OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO

IGNORAR MANUTENÇÃO

AirPort: Ativada

Desativar AirPort

✓ Aguarde as consequências

176B

Adriana Adolfo

APT162

ADTERDACII



Connected Clients

MAC Address	Age(s)	RSSI(dBm)	Type	IP Addr	Host Name
68:AE:20:A4:5B:96	1	0	11g	192.168.0.20	iPhone-6
E0:F8:47:40:2F:A6	0	0	11g	192.168.0.11	MBPdeJoeMilagre
90:B9:31:9D:50:34	0	0	11g	192.168.0.14	Stephanlagre1A2
90:20:3A:0E:70:D6	11517	0	11g	ERROR	ERROR
18:22:7E:27:52:A6	11514	0	11g	ERROR	ERROR
80:C5:E6:78:01:A8	11532	0	11g	ERROR	ERROR

[Redacted] Facebook

**Service** Facebook  
**Target** [Redacted]  
**Generated** 2015-03-12 18:36:10 UTC  
**Date Range** Creation to 2015-03-07 07:59:00 UTC  
**Name** **First** [Redacted]  
**Middle** [Redacted]  
**Last** [Redacted]

**Registered** [Redacted]son.3@facebook.com  
**Email** [Redacted]tmail.com  
**Addresses**

**Vanity Name** fra [Redacted]

**Registration** 2011-06-28 21:47:44 UTC  
**Date**

**IP Address** 187.6 [Redacted]  
**Time** 2015-01-19 18:22:54 UTC  
**Location** WWW

**IP Address** 179 [Redacted]  
**Time** 2015-01-14 21:04:11 UTC  
**Location** WWW

**IP Address** 179 [Redacted]  
**Time** 2015-01-14 21:03:22 UTC  
**Location** WWW

**IP Address** 179 [Redacted]  
**Time** 2015-01-14 21:00:43 UTC  
**Location** WWW

**IP Address** 201 [Redacted]  
**Time** 2015-01-14 20:31:21 UTC  
**Location** WWW

**IP Address** 187 [Redacted]  
**Time** 2015-01-14 20:30:54 UTC  
**Location** WAP

[Redacted]

1 fls. 326

Facebook Business Rec

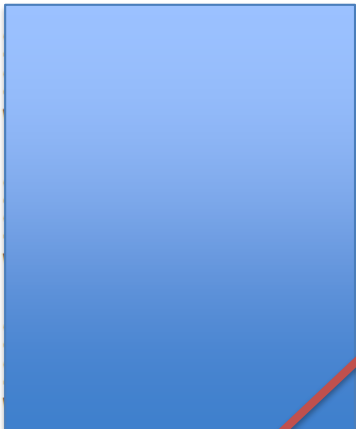
**General IP Information**

ce Facebook  
et 100  
ed 201  
ge Cre  
ne iaca



:00 UTC

IP Address  
Time  
Location



IP Address  
Time  
Location

IP Address  
Time  
Location

IP Address 37.130.227.133  
Time 2014-05-22 16:45:29 UTC  
Location WWW

IP Address  
Time  
Location



WWW

IP: 37.130.227.133  
 Decimal: 629334917  
 Hostname: torland1-this.is.a.tor.exit.server.torland.is  
 ISP: Hosting Services  
 Organization: Hosting Services  
 Services: [Confirmed proxy server](#)  
 Recently reported forum spam source. (1  
 Type:  
 Assignment: [Static IP](#)  
 Blacklist:



```
4nt
[...]\lwget --proxy=off -S --spider www.reddit.com
Spider mode enabled. Check if remote file exists.
--2010-05-15 13:21:08-- http://www.reddit.com/
Resolving www.reddit.com... 217.212.252.177, 217.212.252.185
Connecting to www.reddit.com[217.212.252.177]:80... connected.
HTTP request sent, awaiting response...
HTTP/1.0 200 OK
Content-Type: text/html; charset=UTF-8
Set-Cookie: reddit_first=%7B%22organic_pos%22%3A%201%2C%20%22firsttime%22%3A%20%22first%22%7D; Domain=reddit.com; expires=Thu, 31 Dec 2037 23:59:59 GMT; Path=
Server: '; DROP TABLE servertypes; --
Date: Sat, 15 May 2010 10:21:00 GMT
Connection: keep-alive
Length: unspecified [text/html]
Remote file exists and could contain further links,
but recursion is disabled -- not retrieving.

[...]\
```



# Não há regulamentação

Busca a Autora também o fornecimento pela Ré de registros de IP, Logs, data e horário GMT relacionados às postagens dos blogs acima relacionados, por entender que os conteúdos ali disponibilizados seriam ofensivos.

Esclareça-se que a Google não possui interesse algum em favorecer uma parte ou outra, apesar de zelar ao máximo pela sigilo dos dados de seus usuários motivo pelo qual preserva os dados de identificação apenas mediante ordem judicial.

Entretanto caso haja decisão transitada em julgado determinando a Ré Google a preservação dos Logs e dado IP (*Internet Protocol*) do usuário em questão, será necessário que a Google faça a busca em seu banco de dados interno e verifique a permanência de tais informações em seus servidores.

Ademais, não existe **regulamentação** própria para questões como essa no país, não havendo, portanto, qualquer norma que obrigue os provedores de hospedagem e de correio eletrônico a manter em seu banco de dados determinadas informações por tempo indeterminado.

# Não somos legítimos

A Google Inc. é a empresa que detém a titularidade de todo o conteúdo da internet relacionado aos seus serviços e produtos, que são disponibilizados aos usuários do mundo todo, por meio da operação dos seus servidores localizados em Mountain View, Califórnia/E.UA.

## 2. PRELIMINARMENTE

---

### 2.1. FACEBOOK BRASIL E AS EMPRESAS ESTRANGEIRAS AUTÔNOMAS FACEBOOK, INC. E FACEBOOK IRELAND LTD.

---

As Autoras ajuizaram esta ação em face do Facebook Brasil de forma totalmente equivocada, constatando-se pela simples leitura da petição inicial que não há qualquer motivo para a inclusão desta empresa no polo passivo da lide.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de SÃO PAULO  
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO  
4ª VARA CÍVEL

RUA ALEXANDRE DUMAS Nº 206, SALA 701, SANTO AMARO - CEP  
04717-000, FONE: 5548-3199 R218, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:  
STOAMARO4CV@TJSP.JUS.BR

## DECISÃO

A ré não deverá arguir sua ilegitimidade de parte, tendo em vista as inúmeras decisões que já a reconheceram como parte legítima para responder pelas obrigações que atribui à Microsoft Corporation.

Nesse sentido:

*"Ação de obrigação de fazer - Veiculação de mensagens com conteúdo ofensivo na Internet - Necessidade de fornecimento de IP - Legitimidade passiva reconhecida - Decisão mantida - Recurso improvido, revogado o efeito suspensivo." (Al 630.003-4/8, Rei. Beretta da Silveira, v.u, j . 12.5.2009).*

Posto isso, cite-se e intime-se a ré, **COM URGÊNCIA**, para cumprir a tutela antecipada em 48 horas.

Int.

São Paulo, 10 de abril de 2014.

# Não somos legítimos

É notório que, em fevereiro de 2014, foi anunciado pela mídia que o WhatsApp, Inc. foi adquirido pelo grupo Facebook. No entanto deve ficar claro que esta **transação ainda não foi concluída.** O anúncio de tal aquisição **corresponde unicamente à declaração das vontades de Facebook, Inc e WhatsApp Inc. chegarem a um acordo que formalizará a referida transação.**

Venda do WhatsApp ao Facebook completa um ano



por Lucas Agrela

6 20/02/2015 10h57



# Ips não resolvem para o BR

Contudo, ao buscar atender a ordem de fornecimento de dados relacionados ao usuário "bucketsorboxes" (<http://www.youtube.com/user/bucketsorboxes>), a Google identificou que esses dados se encontram armazenados em solo estrangeiro, foram constituídos, pelo próprio usuário mediante conexão de internet proveniente dos Estados Unidos da América. Vejamos:

##### \* Google Confidential and Proprietary \* #####

GOOGLE SUBSCRIBER INFORMATION

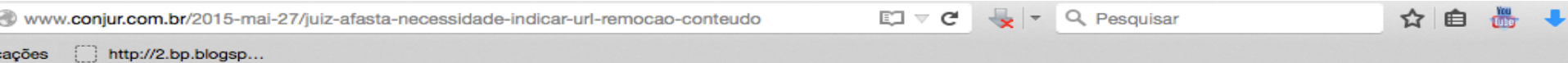
<http://www.youtube.com/user/bucketsorboxes>

Based on our records, Google Inc. is unable to confirm that there are any other IPs that resolve to your jurisdiction. The records show activity from these jurisdictions: United States.

##### \* Google Confidential and Proprietary \* #####

Infer-se, desse modo, a extraterritorialidade da prova que se pretende obter.

## Precisamos da URL



[Capa](#) [Seções](#) [Colunistas](#) [Blogs](#) [Anuários](#) [Anuncie](#)

[Livraria](#) [Lançamentos](#) [Mais vendidos](#) [Boletim Jurídico](#) [Cursos](#) [Busca de livros](#)

INFORMAÇÕES CLARAS

### Juiz afasta necessidade de indicação de URL para remoção de conteúdo ofensivo

27 de maio de 2015, 17h04

[Imprimir](#) [Enviar por email](#) [f 406](#) [t 27](#) [g+ 1](#)

[Por Tadeu Rover](#)

O Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14) não exige a apresentação do endereço URL para que um conteúdo ofensivo seja removido. De acordo com o juiz Joviano Carneiro Neto, da comarca de Jussara (GO), a lei indica apenas que a ordem judicial que define a retirada do conteúdo deve ser clara e específica.

"Assim, a 'clareza' da indicação do conteúdo não passa necessariamente pelo fornecimento da URL podendo servir, até mesmo, *prints* das telas que demonstram o conteúdo, bem como o nome do *profile* (usuário), os quais não são usuais e podem ser localizados por simples pesquisa na ferramenta própria da plataforma", explica em decisão que determinou que o Facebook exclua dois perfis por publicações ofensivas a uma faculdade.

**Damásio**  
Inspiração para quem sonha com o sucesso.

**MPSP** RETA FINAL  
**2ª FASE**  
TAMBÉM ON-LINE

**DAMÁSIO**  
EDUCACIONAL

**cardoso leilões**

Leilões Judiciais e Extrajudiciais  
Eletrônicos, Presenciais ou Simultâneos

**LEIA TAMBÉM**

**PIRATARIA DE TERCEIROS**

Rede social não responde por comentários de usuários



**CGN NAT**  
Network Address Translation

OAK  
SFO USR1  
SJC IIR2  
SEA USR13  
1000 Users  
1000 Users  
1000 Users  
1000 Users

Single IPv4



# Precisamos da porta lógica

INTERNET. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Comercialização ilícita de plano de serviços de operadora de telefonia celular. Tutela antecipada concedida em agravo de instrumento determinando a remoção da internet dos anúncios ilícitos dos sites da agravante e das interessadas e o fornecimento dos dados cadastrais e registros eletrônicos que permitam a identificação dos fraudadores. Preliminares de suspensão do recurso, não conhecimento, preclusão e conversão em agravo retido afastadas. Decisão recorrida que determina que a agravante forneça os dados das "portas lógicas" utilizadas para o acesso à internet. Google. Provedora de aplicação de internet. Obrigatoriedade de coleta e armazenamento de "informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação de internet a partir de um determinado endereço IP" (arts. 5º, VIII e 15 da Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet). Dados já fornecidos. Não obrigatoriedade de coleta e armazenamento dos dados das portas lógicas utilizadas nos acessos à internet. Informação própria do provedor de conexão. Esgotamento dos endereços IP no protocolo IPv4 que, no entanto, não justifica a imposição de obrigação não prevista em lei. AGRAVO PROVIDO.

# A parte não precisa desta informação

5. No entanto, no que diz respeito à possibilidade de identificação dos remetentes, as mensagens enviadas pelos usuários do WhatsApp – como é de conhecimento de qualquer usuário do aplicativo – são acompanhadas pelo número de telefone celular do remetente ou, alternativamente, pelo nome ou apelido que o destinatário relacionou ao referido número de telefone no livro de endereços ou lista de contatos do seu próprio dispositivo móvel.

6. Tanto é assim que, no presente caso, os Autores indicaram, por conta própria, na petição inicial, os números de telefones dos responsáveis pelo envio das imagens por eles reputadas ofensivas. E, para se chegar à identificação completa dos respectivos usuários, basta se determinar a apresentação dos dados às operadoras de telefonia móvel fornecedoras das linhas, que podem ser identificadas, por qualquer pessoa, por meio de *sites* como “<http://consultanumero.abrtelecom.com.br/consultanumero>”.

# A parte não precisa desta informação



Perícias em Informática e Telecomunicações | Auditoria e Segurança da Informação

São Paulo/SP, 29 de junho de 2015

Parecer LTECH: 01/2015 v1

À Advocacia, Autoridade Judicial, Autoridade Policial ou Ministério Público

## **PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

*Documento aberto a interessados no tema.*

Ref: Parecer sobre o fornecimento de registros de acesso à aplicação WhatsApp

## A parte já tem os IPs

Juiz(a) de Direito: Dr(a).  

Vistos.

Fls. 278/282: atenda-se com urgência.

Fls. 269/274: indefiro a expedição de ofícios à Telefônica Brasil S/A pelos motivos que passo a expor.

A uma porque esta empresa não integra o polo passivo da demanda e o fornecimento dos dados cadastrais do usuário e dos registros eletrônicos de criação e demais registros de acesso depende da observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

<http://josemilagre.com.br/blog/sala-de-estudos/direito-tecnologico/documentos/grafico-para-apuracao-judicial-de-crimes-digitais/>

## Obrigaç o   imposs vel

4. Conforme expressamente previsto nos "Terms of Service" do WhatsApp, o respectivo provedor (WhatsApp Inc.) **n o coleta** nomes, e-mails, endere os, IP, dados de localiza o ou outras informa o es de contato de seus usu rios, a n o ser os n meros de telefones celulares existentes nos livros de endere os e listas de contatos dos dispositivos em que instalado (Doc. n  4 da contesta o)<sup>1</sup>.

# Obrigaç o   imposs vel

As imagens s o representadas abaixo pelos seguintes c digos (Hashes) **(Docs. 07 Anexos – Hashes extra dos das imagens)**, sendo identificadores que ESPECIFICAM em detalhes as imagens no WhatsApp (como uma URL especifica um link), e permitem   Requerida (Facebook) identificar as imagens em seus servidores de forma  nica e inequ voca:

**IMG-20141106-  
WA0016.jpg**

(image/jpeg) - 56776 bytes

MD5

a8eb490a8232837395cf67f797da30db

SHA1

82d69965ef32af65bd72de4307206a26c0dfe5e6

SHA256

fcdded4f07ac7d164dab104f1ca35923b34f592f8e5f34ec3fc2964c21c575831

**IMG-20141106-  
WA0017.jpg**

(image/jpeg) - 102794 bytes

MD5

1dfc8648813ec0f01885d13f41822e75

SHA1

0b361bd43fcdedd76cb8120b383b855949078c15

SHA256

d50c917c992b696185371e36da1458d7aeb7d0eb5332425bd1b0918e237e7eba

# Obrigaçãõ é impossível

MD5  SHA1  SHA-256

Selecionar arquivo... 5 arquivos selecionados.

<b>IMG-20141106-WA0016.jpg</b>	(image/jpeg) - 56776 bytes
MD5	a8eb490a8232837395cf67f797da30db
SHA1	82d69965ef32af65bd72de4307206a26c0dfe5e6
SHA256	fcded4f07ac7d164dab104f1ca35923b34f592f8e5f34ec3fc2964c21c575831
<b>IMG-20141106-WA0017.jpg</b>	(image/jpeg) - 102794 bytes
MD5	1dfc8648813ec0f01885d13f41822e75
SHA1	0b361bd43fcdedd76cb8120b383b855949078c15
SHA256	d50c917c992b696185371e36da1458d7aeb7d0eb5332425bd1b0918e237e7eba
<b>IMG-20141106-WA0018.jpg</b>	(image/jpeg) - 95827 bytes
MD5	1ca3d2a970fd1a5a2783e771a1ce67a5
SHA1	e013c1cdec332a84d2908d64c04432dca1b55e37
SHA256	3e8dd3b5cfb776ce2902c299f1916e6f8fa1ac3cd656dcafa755f5f729f10306
<b>IMG-20141106-WA0019.jpg</b>	(image/jpeg) - 90469 bytes
MD5	2ee54f64689204cd3cc418738a34644d
SHA1	b147841646150c0ce2d3966da065a593d22a316f
SHA256	45b0426d0a1e02da557eaec5f5f03248006b8da7f59

**Boletim de Notícias ConJur: cadastre-se e receba gratuitamente.**



**Consultor Jurídico**  
conjur.com.br



Em sua defesa, o Google Brasil alegou ser "impossível" desfazer associações feitas por ferramenta no nome da empresária às palavras “acompanhante” ou “prostituta” devido limitações tecnológicas e por essas serem apenas reprodução de conteúdo de sites que não são de responsabilidade da empresa. Disse ainda que jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça prevê que provedores de pesquisa não podem ser obrigados a eliminar do seu sistema os resultados derivados da busca de determinado termo ou expressão, nem os resultados que apontem para uma foto ou texto específico, independentemente da indicação do URL da página onde este estiver inserido.

pesquisa” fazia entre o nome de uma empresária e palavras relacionadas à profissional do sexo.

A ação pedia ainda que a ré excluísse do sistema de busca e dos blogs administrados por ela fotos da empresária que estavam sendo vinculadas à prostituição, o que foi logo acatado. O caso, que teve trânsito em julgado no último dia 15, corre em segredo de Justiça.



## Marco Civil

Art. 11. Em qualquer operação de coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros, de dados pessoais ou de comunicações por provedores de conexão e de aplicações de internet em que pelo menos um desses atos ocorra em território nacional, deverão ser obrigatoriamente respeitados a legislação brasileira e os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros.

**§ 3o Os provedores de conexão e de aplicações de internet deverão prestar, na forma da regulamentação, informações que permitam a verificação quanto ao cumprimento da legislação brasileira referente à coleta, à guarda, ao armazenamento ou ao tratamento de dados, bem como quanto ao respeito à privacidade e ao sigilo de comunicações.**

## Justica Eleitoral é norteadada pela celeridade

Art. 57-H. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, será punido, com multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quem realizar propaganda eleitoral na internet, atribuindo indevidamente sua autoria a terceiro, inclusive a candidato, partido ou coligação. [\(Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009\)](#)

§ 1º **Constitui crime a contratação direta ou indireta de grupo de pessoas com a finalidade específica de emitir mensagens ou comentários na internet para ofender a honra ou denegrir a imagem de candidato, partido ou coligação, punível com detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** [\(Incluído pela Lei nº 12.891, de 2013\)](#)

- *PhotoDNA* (bloquear fotos identificadas como exploração infantil, fakes, etc.);
- Formulários de envio de ordem judiciais por advogados ;

Solicitações on-line para autoridades públicas



- Padronização no fornecimento de logs;

- Canal para recebimento de notificações extrajudiciais (art. 21 MC);
- Padronização nos termos de uso;
- Uma autoridade ou auditoria para identificar qual o real poder de contribuição dos provedores.

- Tratar de internet vai muito além das **questões legais;**
- Formação em **jurisprudência** e capacitação dos operadores do direito;
- Aplicabilidade da Lei (penas/regulamentar) e *Perícia em Informática*. **Equilíbrio entre os direitos e garantias fundamentais e o combate ao crime.**

# Obrigado.

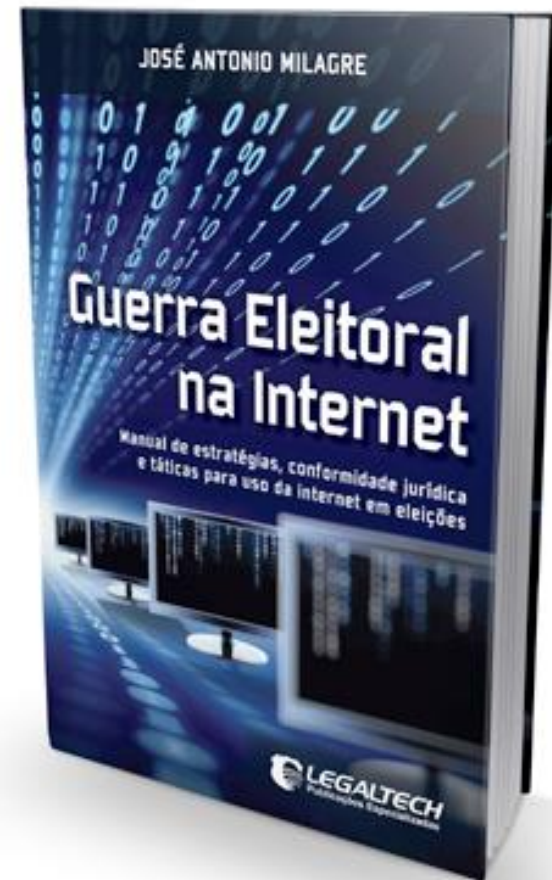
**Difamação na Internet: Desafios na Requisição  
de Registros para apuração da Autoria**

José Antonio Milagre

[assessoria@josemilagre.com.br](mailto:assessoria@josemilagre.com.br)

(11) 3254-7616

2016



Google (remoção de referências em resultados de busca) -

<https://support.google.com/websearch/troubleshooter/3111061#ts=2889054,2889099>

Microsoft (remoção de referências no buscador Bing, conteúdos do One Drive e Xbox Live) -

[https://support.microsoft.com/pt-br/getsupport?oaspworkflow=start\\_1.0.0.0&wfname=capsub&productkey=RevengePorn&ccsid=635731886316586698](https://support.microsoft.com/pt-br/getsupport?oaspworkflow=start_1.0.0.0&wfname=capsub&productkey=RevengePorn&ccsid=635731886316586698)

Twitter - <https://support.twitter.com/articles/434228>

- 1) *Se existem casos em que whatsapp bloqueou imagem de menores não permitindo o upload ou compartilhamento do mesmo?*
- 2) *Como as redes sociais lidam com proxies e vpns? Elas bloquearam criação de perfis ou permitem? Posso criar um perfil de um VPN?*
- 3) *O que é feito em relação a milhares de bots criados nas redes e que interagem direcionando usuários para sites maliciosos? Estão interagindo com as apis das redes sociais e o que elas registram a esse respeito?*
- 4) *Se a utilização de chaves criptografias PGP vão ocultar também a origem da conexão? (sua própria chave).*
- 7) *Se no cumprimento da ordem judicial que determinou aos provedores o bloqueio do whatsapp se estes não tiveram que verificar o acesso a aplicação para efetivá-lo, violando o Marco Civil da Internet?*